

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

“Autoriza a contratação emergencial de servidores para o cargo de serviçal, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar quatro servidores para o cargo de Serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, nas seguintes situações:

- a) Uma serviçal para substituir a servidora ROSANE DA SILVA PADILHA, com rescisão de contrato em 09/10/2016;
- b) Uma serviçal para substituir a servidora GEZILAINE FRANÇA VIEIRA BORTOLINI, com rescisão de contrato em 03/11/2016;
- c) Uma serviçal para substituir a servidora FRANCIANE DEBORTOLLI CHESTIES, que se encontra afastada para tratamento de saúde;
- d) Uma servidora para os serviços de saúde, considerando o aumento da demanda, em razão da abertura do CRAS e do Posto de Saúde de General Cadorna, no final do ano de 2016.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso retardamento da conclusão de concurso público ou manutenção da causa que originou a necessidade.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

§ 3º. O contrato temporário autorizado por esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente caso haja o retorno dos titulares afastados, ou em caso de conclusão de concurso público, com candidatos aprovados e posse dos nomeados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de servidores para atendimento das diversas atividades do cargo de serviçal, conforme especificado no art. 1º do projeto, e a inexistência de candidatos aprovados em concurso público.

REGIME DE URGÊNCIA: O Poder Executivo se coloca à disposição para esclarecimentos e solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.